



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 101/2023**

**CHARRUA/RS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 101/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, dentro do Programa de Apoio à Atenção Básica.

O valor recebido do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 3.002,64 (três mil e dois reais, e sessenta e quatro centavos) para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), de acordo com o estabelecido nas Portarias GM/MS 3.473, de 17 de dezembro de 2020 e 3.017, de 04 de novembro de 2020, será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de estruturar o atendimento na Atenção Primária à Saúde.

Já o valor recebido do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 4.720,92 (quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), de acordo com o estabelecido nas Portarias GM/MS 894, de 11 de maio de 2021 e 731, de 16 de abril de 2021, será utilizado no pagamento de despesa com pessoal, de servidores diretamente envolvidos no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 101/2023**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, dentro do Programa de Apoio à Atenção Básica; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.002,64 (três mil e dois reais, e sessenta e quatro centavos), objetivando aquisição de equipamentos e material permanente, no âmbito do enfrentamento emergencial do Coronavírus (COVID-19), sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1028 AÇÕES ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS COVID-19 PORTARIA 3.017, de 04/11/2020 E 3.473, de 17/12/2020  
3.4.4.9.0.52.00.(6025) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.002,64

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso:  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 .....R\$ 2.781,38  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 525,24

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.720,92 (quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), objetivando o pagamento de pessoal no âmbito do enfrentamento emergencial do Coronavírus (COVID-19), sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1032 AÇÕES ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS COVID-19 PORTARIA 894, DE 11/05/2021  
3.3.1.9.0.1100(6041) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.720,92

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso:  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 .....R\$ 4.160,28  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 560,64



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de outubro de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito